

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS LNF Nº 005.2016



2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL XXI TORNEIO DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

A 2ª Comissão Disciplinar do STJDFSF reuniu-se no dia 10 de Agosto de 2016, com a finalidade do julgamento dos Processos nº 028, 035, 036, 037, 038 e 039 de 2016.

Estiveram presentes nesta sessão, pela 2ª Comissão Disciplinar o Presidente Dr. Márcio Andraus, os Auditores, Dr. Roberto Pugliese, Dr. Vinicius Leonardo Loureiro e Dra. Tarsila Machado Alves. Pela Procuradoria a Dra. Carla Souto Gonçalves e o Dr. Caio Medauar. Os titulares ausentes apresentaram justificativas.

Às 14:50 foi aberta a sessão pelo Presidente da Sessão Dr. Marcio Andraus, onde solicitou que os presentes que possuam preferência de ordem da pauta se manifestem desde o início. Sendo a pauta seguida conforme segue abaixo.

1) PROCESSO Nº 035.2016

Denunciados:

- Sr. Vinicius Renne Dias, atleta da equipe, ACBF, registro nº 207930-5, por infração ao artigo 258 do CBJD;
- Sr. Marcelo Souza Pires, atleta da equipe ALAF, registro nº 187489-5, por infração ao artigo 258 do CBJD;
- Sr. Rafael dos Santos, atleta da equipe ACBF, registro nº 219857-6, por infração ao artigo 258 e 258-A do CBJD;
- Arquivamento sobre o descrito do lance ocorrido aos 2 minutos e 47 segundos entre os atletas Alexey Fernandes Falcone, da equipe ACBF e Adriano Lemos da Silva, da equipe ALAF;

Relator: Dr. Roberto Pugliese

Defensor ACBF: Dr. Marcelo Bento de Oliveira

Defensor Alaf: Dr. Enedir Cristino

Decisão:

Por maioria dos votos, o Atleta Vinicius Renne Dias foi condenado no Art. 258 do CBJD com pena mínima convertida em Advertência.

Por maioria dos votos, o Atleta Marcelo Souza Pires foi condenado no Art. 258 do CBJD com pena mínima convertida em Advertência.

Por maioria dos votos, o Atleta Rafael dos Santos foi absolvido no Art, 258 do CBJD e por maioria dos votos condenado no Art. 258-A do CBJD em 2 (duas) partidas reduzida pela metade em 1 (uma) partida conforme Art. 182, compensada eventual cumprimento de suspensão automática.

2) PROCESSO Nº 028.2016

Denunciados:

- Equipe S.C. Corinthians, por infração aos artigos 211 e § 1º, inciso I do artigo 213 ambos do CBJD;
- Equipe Intelli, por infração ao artigo 211 e 213, do CBJD;

Relator: Dr. Vinicius Leonardo Loureiro Morrone

Defensor: Dr. Enedir Cristino, representando ambos os denunciados, sem localizar qualquer conflito ético na realização das defesas.

A defesa solicitou a juntada de documentos, que foram deferidos pelo relator.

Foram ouvidos o Sr. Édson Sesma, como depoimento pessoal pelo denunciado S. C. Corinthians Paulista, e como testemunha o Sr. Daniel Victor Gualassi, Coordenador Administrativo da LNF. Os depoimentos foram gravados em arquivo eletrônico.

Decisão:

Por unanimidade, o S.C. Corinthians Paulista foi absolvido do art. 211 e condenado no Art. 213 do CBJD, com pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), reduzida pela metade conforme Art. 182 no valor de R\$ 5.000,00.

Por maioria dos votos, a ADC Intelli/Orlândia foi absolvida no art. 211 e condenada no Art. 213 do CBJD com a perda de 2 mandos de jogos e aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reduzida pela metade conforme Art. 182 no valor de R\$ 5.000,00.

3) PROCESSO Nº 037.2016

Denunciados:

- Edigleuson Alves de Sousa, atleta da equipe Cascavel Futsal, por infração ao artigo 254-A do CBJD;

Relator: Dr. Vinicius Leonardo Loureiro Morrone

Defensor: Edson Rafful Filho

Decisão:

Por maioria dos votos, o Atleta Edigleuson Alves de Sousa foi condenado no Art. 254-A do CBJD em pena mínima de 4 (quatro) jogos reduzido pela metade em 2 (dois) jogos compensada em eventual automática.

4) PROCESSO Nº 036.2016

Denunciados:

- SR. José Valter Liberato, DA EQUIPE Poker/Oléo Leve/Guarapuava, por infrações ao artigo 258 do CBJD;

Relator: Dra. Tarsila Machado Alves

Defensor: Foi apresentada defesa escrita.

Decisão:

Por unanimidade, o Supervisor José Valter Liberato foi condenado no Art. 258 do CBJD em aplicação de 1 (uma) partida compensada em eventual automática.

5) PROCESSO Nº 038.2016

Denunciados:

- SR. Paulo Roberto Lima Xavier, da equipe do São José, por infração ao artigo 250 do CBJD;

Relator: Dra. Tarsila Machado Alves

Defensor: EneDir Cristino

Decisão:

Por maioria dos votos, o Atleta Paulo Roberto Lima Xavier foi condenado no Art. 250 do CBJD revertido em Advertência.

6) PROCESSO Nº 039.2016



Denunciados:

- SR. DEIVD CHARLES DE SOUZA, DA EQUIPE COPAGRIL, por infração ao artigo 254 do CBJD;

Relator: Dr. Roberto Pugliese

Decisão:

Por maioria dos votos, o Atleta Deivd Charles de Souza foi condenado no Art. 254 do CBJD convertido em Advertência.

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática, tudo a ser aplicado e fiscalizado pela Liga Nacional. As penas devem ser cumpridas imediatamente, ou seja, desde 11/08/2016, salvo se houver eventual efeito suspensivo pelo tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão, qual seja, 11/08/2016, eis que haverá expediente na secretaria da Liga e desta Comissão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo a resolução administrativa nº 001/2007 do STJD da CBFS, à CBFS, em conta no Banco Brasil, agência 0675-0, conta corrente nº 38051-2, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9. O prazo para pagamento foi fixado em 07 (sete) dias úteis, sob pena de nova remessa dos autos à procuradoria para nova denúncia.

A ata, feita nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.



São Paulo, 10 de Agosto de 2016.

Daniel Victor Gualassi
Secretário da 2ª Comissão Disciplinar do STJDFS

Marcio Fernando Andraus Nogueira
Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do STJDFS